



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável: Cristiane Pelegrini de Freitas

1) LOCAL E DEFINIÇÃO DA OBRA:

Execução de obra de engenharia para construção de uma quadra para atividades esportivas no mezanino do Ginásio Municipal de Sérió/RS. Em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato que farão parte do edital de contratação.

2) NATUREZA DO OBJETO CONTRATUAL:

A execução da obra é caracterizada como obra comum de engenharia visto que:

- i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- ii) são executadas corriqueiramente pela administração;
- iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT);
- v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A modalidade de licitação a ser empregada será concorrência, com base no art. 6º inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 60 Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXXVIII- concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; [...]

3) NECESSIDADE

A Administração Municipal identificou a necessidade de ampliar os espaços destinados à prática esportiva e às atividades físicas, especialmente para atender à demanda de programas esportivos, educacionais e comunitários.

O mezanino do ginásio municipal apresenta área disponível que pode ser aproveitada para a instalação de uma quadra de esportes polivalente, destinada a modalidades como futsal, basquete, vôlei e handebol, contribuindo para o melhor uso do espaço público existente.

4) ALINHAMENTO DA AQUISIÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

Contratação não prevista no Plano anual de Contratação.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021 e dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global;

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.



5.1 REQUISITOS T3CNICOS:

Para correta execu33o do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Defini33o do local de execu33o da obra: endere33o indicado acima
- b)** A obra a ser executada, dever33 abra33ar as determina33es dos projetos, dos memoriais descritivos e das especifica33es t3cnicas;
- c)** A metodologia executiva a ser adotada, dever33 estar em conformidade com as normas t3cnicas vigentes;
- d)** A defini33o do or33amento e do prazo de execu33o da obra, est3o delineados na planilha or33ament33ria e no cronograma f3sico-financeiro;
- e)** Dever33 ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Res33duos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f)** Para fins de habilita33o, dever33 o licitante, apresentar certid33o de registro/quita33o da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poder33o atuar como respons33veis t3cnicos pelos servi33os a serem executados, conforme disciplina a Resolu33o 425/98 do CONFEA, artigo 4º, par33grafo 33nico;
- g)** Dever33 ser apresentado comprova33o de aptid33o t3cnica, consistente, pela apresenta33o de uma ou mais certid33es de acervo t3cnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercer33o a fun33o de respons33veis t3cnicos, comprovando a execu33o de obra ou servi33o com caracter33sticas similares ao objeto a ser contratado, mediante apresenta33o de Atestado de Capacidade T3cnico Profissional;
- h)** Os respons33veis t3cnicos e/ou membros da equipe t3cnica acima elencados dever33o pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o s3cio que comprove seu v3nculo por interm3dio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previd33ncia Social; e o prestador de servi33os com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declara33o de compromisso de vincula33o contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licita33o.
- j)** Os profissionais participantes da Equipe T3cnica dever33o ser os mesmos que assinar33o as ARTs de execu33o de obras /servi33os.

5.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- a)** Os servi33os prestados pela empresa contratada dever33o fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperd33cio de insumos e material consumidos, bem como a gera33o de res33duos, al33m do desperd33cio de 33gua e consumo excessivo de energia. Sempre que poss33vel fazer uso de energia renov33vel.
- b)** A contratada dever33 ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflam33veis, conforme legisla33o em vigor do Minist33rio do Trabalho. Esta tamb33m se responsabilizar33 por a33es e/ou omiss33es sobre os res33duos e rejeitos s3lidos, l3quidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destina33o.
- c)** A contratada dever33 sempre respeitar o determinado no art. 45 da Lei 14.133/2021, a saber:
 - Art. 45. As licita33es de obras e servi33os de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:
 - I - Disposi33o final ambientalmente adequada dos res33duos s3lidos gerados pelas obras contratadas;
 - II - Mitiga33o por condicionantes e compensa33o ambiental, que ser33o definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - utiliza33o de produtos, de equipamentos e de servi33os que, comprovadamente, favore33am a redu33o do consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - Avalia33o de impacto de vizinhan33a, na forma da legisla33o urban33stica;



V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto municipal nº 1694/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal;
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF); e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista é resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido feito o levantamento dos serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como solução para execução, surgiu como opções:

Solução 1: Construção de nova quadra em outro terreno público: inviável por falta de área disponível e alto custo de implantação.

Solução 2: Aproveitamento do mezanino do ginásio municipal: opção mais econômica e sustentável, aproveitando estrutura existente e otimizando recursos públicos.

Viabilidade de mercado: (x) sim () não

São encontradas no mercado várias empresas especializadas que prestam os serviços pretendidos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Viabilidade econômica:

A equipe técnica elaborou projeto básico definido os quantitativos dos serviços e material necessários para a realização da obra ora pretendida, sendo detalhado todos os itens necessários em planilha orçamentária que deverá conter a descrição completa dos serviços e dos materiais que serão necessários, com valor unitário e total de cada item, devendo estar incluso os encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para a realização da obra, a precificação será com base na planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), o município possui dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização dos serviços.

Viabilidade operacional:

A obra é tecnicamente viável, desde que acompanhada por profissional habilitado que verifique a capacidade estrutural do mezanino para suportar a nova carga. Será necessário laudo técnico estrutural prévio garantindo a segurança e a adequação da intervenção.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



A opera33o posterior ser3 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, utilizando o espa3o para projetos sociais e eventos esportivos.

8) VALOR ESTIMADO DA CONTRATA33O:

A estimativa de gastos 3 de R\$ 48.786,22 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais com vinte e dois centavos), tendo como base a Planilha SINAPI Compet3ncia- 08/2025 e art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 23 [...]

§ 2º No processo licitat3rio para contrata33o de obras e servi3os de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benef3cios e Despesas Indiretas (BDI) de refer3ncia e dos Encargos Sociais (ES) cab3veis, ser3 definido por meio da utiliza33o de par3metros na seguinte ordem:

I composi33o de custos unit3rios menores ou iguais 3 mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para servi3os e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e 3ndices de Constru33o Civil (Sinapi), para as demais obras e servi3os de engenharia;

Os pre3os detalhados por itens bem como os quantitativos estimados necess3rios a realiza33o da obra, constam na planilha or3ament3ria que fara parte do edital da concorr3ncia para contrata33o pretendida.

9) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

N3o h3 viabilidade t3cnica na divis3o dos servi3os, que em sua grande maioria s3o interdependentes. A ado33o de lote 3nico para a execu33o dos servi3os dever3 proporcionar ganho de escala na instala33o e mobiliza33o dos equipamentos e pessoal alocado.

Dessa forma, a divis3o em dois ou mais lotes n3o se justifica e comprometeria a viabilidade t3cnica e econ3mica dos servi3os. Ent3o, pelas raz3es expostas, a contrata33o n3o ser3 parcelada, por n3o ser vantajoso para a administra33o ou por representar poss3vel preju3zo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execu33o da obra de constru33o de uma quadra de esportes no mezanino do gin3sio municipal visa alcan3ar resultados concretos voltados 3 melhoria da infraestrutura esportiva p3blica, ao fomento 3 pr3tica esportiva e 3 otimiza33o do uso de espa3os p3blicos existentes

o resultado esperado 3 a cria33o de um ambiente esportivo seguro, acess3vel e multifuncional, que atenda 3s necessidades da comunidade, otimize recursos p3blicos e fortale3a a rede municipal de esporte e lazer.

11) PROVID3NCIAS PARA FISCALIZA33O DE CONTRATOS

A adequada fiscaliza33o do contrato 3 essencial para garantir a correta execu33o da obra, o cumprimento dos prazos, a observ3ncia das normas t3cnicas e a boa aplica33o dos recursos p3blicos. Para tanto, ser3 utilizado profissional qualificado (engenheiro civil) para a fiscaliza33o do contrato.

12) DESCRI33O DE POSS3VEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLU3DOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOG3STICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLIC3VEL:

Impacto m3nimo, por tratar-se de obra em 3rea j3 construída;

Gera33o de res3duos de constru33o civil, que dever3o ser segregados e destinados corretamente;

13) DECLARA33O DA VIABILIDADE DA CONTRATA33O

Com base nas informa33es levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de planejamento or3ament3rio para subsidiar esta contrata33o, declaramos que a contrata33o 3 vi3vel, atendendo aos padr3es e pre3os de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Sério/RS, 16 de outubro de 2025.

Responsável pela Elaboração do ETP
Guilherme Sartori
Engenheiro Civil

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

() Aprovado

() Reprovado. Justificar:

Cristiane P. de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto